

Edital Proppex nº 13/2016

A Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso das atribuições contidas no artigo 37 do Estatuto da UNIFEBE e, atendendo o disposto no Regulamento da Incubadora de Base Tecnológica da UNIFEBE, resolve tornar público o presente Edital de Seleção de Projetos a serem PRÉ-INCUBADOS e seu Anexo I, convidando alunos e professores interessados na concepção e desenvolvimento de novos projetos e empreendimentos, a apresentarem suas propostas, nos termos e condições previstas neste Edital.

01. DO OBJETIVO E DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Incubadora de Base Tecnológica da UNIFEBE, tem como finalidade estimular as iniciativas empreendedoras dos acadêmicos e docentes da Instituição, através do apoio a projetos que objetivam resultar em produtos e/ou serviços com perspectivas de serem produzidos ou utilizados em escala industrial e/ou de prestação de serviços.

Parágrafo único. Os projetos ou empreendimentos terão que estar: 1) direta e obrigatoriamente ligados a atividades classificadas como de base tecnológica; 2) relacionados aos cursos oferecidos pela UNIFEBE e, 3) na fase inicial de desenvolvimento, em estágio anterior à constituição jurídica formal da empresa.

Art. 2º - São objetivos da Incubadora:

- I. difundir a cultura empreendedora na comunidade acadêmica;
- II. oferecer oportunidade aos acadêmicos de transformar suas ideias em produtos, processos e serviços baseados em tecnologias inovadoras, pelo acesso a uma infraestrutura de apoio empresarial;
- III. fortalecer empresas nascentes, sobretudo nas suas fases mais embrionárias, enfatizando a formação do empreendedor, o amadurecimento de seu projeto e a estruturação do negócio;
- IV. possibilitar aos empreendedores o uso de serviços, da infraestrutura e de espaço físico, sob obrigações e condições estabelecidas;
- V. facilitar o acesso às inovações tecnológicas e gerenciais.

02. DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Art. 3º Ficam abertas no período de **1º de Julho de 2016 a 15 de Agosto de 2016** as inscrições de propostas para seleção de projetos a serem pré incubados.

Art. 4º Podem submeter propostas para serem selecionadas e usufruir dos benefícios da Incubadora, equipes que tenham dentre seus integrantes pelo menos um que seja:

- I. aluno de graduação ou de pós-graduação da UNIFEBE;
- II. docente da UNIFEBE;
- III. profissional egresso dos cursos da UNIFEBE e que tenha concluído seu curso há menos de três anos.

Parágrafo único. Cada proponente poderá submeter um 1 (uma) proposta de projetos para seleção.

Art. 5º As propostas de projetos para seleção devem incluir a elaboração de um sumário de um plano de negócios conforme modelo (Anexo I) no qual esteja enfatizado, dentre outros aspectos:

- I. o ramo de negócio onde pretende atuar;
- II. o mercado potencial, o modelo do negócio, como o negócio se mantém e se expande;
- III. o planejamento do desenvolvimento do projeto e objetivos que pretende atingir.

Parágrafo único. As propostas de candidatura, incluindo o sumário de Plano de Negócios (ANEXO 1), devem ser apresentadas única e exclusivamente por meio eletrônico, no email: incubadora@unifebe.edu.br.

03. DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO

Art. 6º O presente edital é por demanda espontânea e se caracteriza por equipes que podem propor projetos para seleção em qualquer área de interesse.

Parágrafo único. Terão prioridade na seleção e classificação projetos concebidos por equipes multidisciplinares e compostas por membros oriundos de diferentes cursos da UNIFEBE.

Art. 7º Os projetos apresentados, serão pré-selecionados pela Comissão Avaliadora Institucional constituída pela Reitoria da UNIFEBE, e os que atenderem aos critérios do presente Edital com maior pontuação, serão convocados para apresentar e defender suas propostas perante a Comissão Avaliadora.

Art. 8º Serão selecionados e classificados até 04 (quatro) projetos para ingresso na Incubadora com início de atividades previsto para agosto de 2016.

Art. 9º Na avaliação das propostas serão considerados os seguintes critérios pela Comissão Avaliadora Institucional:

- I – potencial mercadológico do projeto;
- II – perfil da equipe;
- III – diferencial tecnológico do projeto;

04. DOS SERVIÇOS DA INCUBADORA

Art. 10. A Incubadora oferecerá aos pré incubados serviço de apoio gerencial para constituição de seu planejamento, no âmbito do Plano de Negócios, bem como facilitará o acesso a assessorias técnicas disponibilizada pela instituição ou seus parceiros.

05. DO RESULTADO FINAL

Art. 11. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex divulgará o resultado final das propostas selecionadas, *no site* da UNIFEBE, até o dia **22 de agosto de 2016**.

06. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E DOS CASOS OMISSOS

Art. 12. As informações complementares que forem necessárias ao esclarecimento e cumprimento do presente Edital poderão ser obtidas junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex, pelo e-mail: incubadora@unifebe.edu.br ou pelo telefone (47) 3211-7281.

Art. 13. Os casos omissos neste Edital e as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão - Proppex.

Brusque, 30 de Junho de 2016.

Profª Edineia Pereira da Silva Betta
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão

ANEXO I

Modelo Sumário de Plano de Negócios

Preencha os campos do formulário a seguir:

Nome dos membros da equipe:
Nome da pessoa de contato:
Telefone e e-mail de contato:
Qual o ramo de negócio onde pretende atuar?
Quais os objetivos que pretende atingir?
Qual é o produto/serviço que você se propõe a desenvolver?
Quais os diferenciais (Inovações) que seu projeto apresenta?
Em que estágio está o projeto? Quanto tempo levará até que você possa começar a obter receita a partir deste produto/serviço?
Quanto aos sócios e as pessoas da sua equipe, descreva: Qual o perfil dos envolvidos? Quais as habilidades que possuem e como podem contribuir para o sucesso do projeto?
Qual a sua visão do futuro para o empreendimento? Como você vê seu negócio daqui a alguns anos?